



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

**LEI Nº 4.421 DE 24 DE OUTUBRO DE 2.012.**  
**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O BANCO BRADESCO S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Banco Bradesco S/A, visando à concessão de empréstimo consignado aos servidores públicos do Município de Agudos, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos.

Parágrafo 1º – A concessão de empréstimos objeto do caput deste artigo, será estendido aos servidores da Câmara Municipal de Agudos e aos Vereadores do Município de Agudos.

Parágrafo 2º - O limite máximo da prestação mensal, não poderá ultrapassar 30% (trinta) por cento de sua remuneração e será descontada em folha de pagamento mediante autorização do servidor ou agente político..

**Art. 2º** - O Município de Agudos não terá qualquer responsabilidade solidária quanto a eventual inadimplência por parte dos servidores.

**Art. 3º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 24 de outubro de 2.012.

  
**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal